



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA EXECUTIVA -

**RESOLUÇÃO – CIB Nº. 093/2012, de 06 de junho de 2012.**

*Dispõe sobre o Fluxo/Protocolo de Atendimento nos Serviços de Atenção Psicossocial do Estado do Tocantins.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 189, de 20 de março de 2002, que inclui na Tabela de Procedimentos do SIH-SUS grupos de procedimentos relacionados a Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 384, de 05 de julho de 2005, que autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3088 de 26 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de junho do ano de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar que o Estado de Tocantins contará em sua Rede de Atenção Psicossocial, com 7 componentes, a saber: Atenção básica, Atenção Psicossocial Estratégica, Atenção de Urgência e Emergência, Atenção Residencial de Caráter Transitório, Atenção Hospitalar, Estratégias de Desinstitucionalização, Estratégias de Reabilitação Psicossocial, com seus respectivos Pontos de Atenção conforme ANEXO I.





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA EXECUTIVA -

**Art. 2º** - Aprovar as normas de Execução do Fluxo/ Protocolo de Acolhimento a pessoas em sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas nos Pontos de Atenção e Componentes da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Tocantins, conforme o disposto nesta Resolução.

§ 1º - A porta de entrada na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, será com acolhimento universal e incondicional pelas Unidades Básicas de Saúde, Equipes Matriciais, Núcleos de Apoio à Saúde da Família, CAPS I, II, AD II, AD III que são serviços de porta aberta que atendem a demanda espontânea para o início e continuidade do tratamento.

§ 2º - Pacientes com agitação psicomotora ou sinais de intoxicação por uso do álcool, crack e outras drogas, serão encaminhados às unidades a que se refere o § 1º, ou direto à Unidade de Urgência e Emergência (SAMU) que regulará este paciente para a UPA, PS, CAPS ou unidade hospitalar mais próxima.

§ 3º - Após o atendimento na Urgência e Emergência, a própria equipe da unidade fará o encaminhamento à Unidade Básica de origem ou ao CAPS de referência para a construção do Projeto Terapêutico Singular que deverá ser seguido juntamente com a família e o usuário.

§ 4º. A Unidade básica de Saúde encaminhará o paciente e/ou familiar ao CAPS caso perceba a necessidade, e deverá acompanhar o projeto terapêutico singular traçado pela equipe durante todo o tratamento.

§ 5º - Ao término do período de acolhimento no CAPS AD, de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, caso haja necessidade de um serviço residencial de acolhimento terapêutico, o município sede do CAPS AD deverá organizar e oferecer em sua rede, o Serviço de Unidade de Acolhimento Adulto (UA) e/ou Infantil (UAI), onde o usuário ficará residindo pelo período de 6 a 9 meses, com a atuação da equipe de referência do CAPS AD, para reinserção social. Caso não haja necessidade de acolhimento nas UA's, o usuário deverá seguir com o acompanhamento diário no próprio CAPS AD ou CAPS I.

§ 6º - Caso haja necessidade de encaminhamento do usuário para tratamento em unidades de saúde de maior complexidade, a equipe técnica de referência, após relatório circunstanciado e referendado por pelo menos três membros, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de municípios que assinaram o Pacto de Gestão, ou com a Secretaria de Estado da Saúde, no caso de municípios que ainda não assinaram o pacto, para que a mesma providencie o tratamento indicado pela equipe que antes de enviar o usuário via Sistema de Regulação (SISREG) para o tratamento em serviços de saúde de maior complexidade, o preparará para este encaminhamento.







GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA EXECUTIVA -

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012;

**Nicolau Carvalho Esteves**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA EXECUTIVA -

**ANEXO I- RESOLUÇÃO – CIB Nº. 093/2012, de 06 de junho de 2012.**

COMPONENTES E PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)  
NO ESTADO DO TOCANTINS:

**Atenção Básica em Saúde**

- Unidade Básica de Saúde,
- Núcleo de Apoio a Saúde da Família,
- Equipes Matriciais

**Atenção Psicossocial Estratégica**

- Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades;

**Atenção de Urgência e Emergência**

- SAMU 192,
- Sala de Estabilização,
- UPA 24 horas e portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro, Unidades Básicas de Saúde

**Atenção Residencial de Caráter  
Transitório**

- Unidade de Acolhimento Adulto - UAA
- Unidade de Acolhimento Infantil - UAI

**Atenção Hospitalar**

- Enfermarias especializadas em Hospitais Gerais
- Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas

**Estratégias de  
Desinstitucionalização**

- Serviços Residenciais Terapêuticos

**Estratégias de Reabilitação  
Psicossocial**

- Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda,
- Empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais

**Nicolau Carvalho Esteves**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

